



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 032/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 013/2010
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.,
conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 032/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 013/2010

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 29/04/2010 a partir das 09:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 29/04/2010 às 09:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 032/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 013/2010
Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I.....	25
ANEXO II.....	37
ANEXO III.....	38
ANEXO IV.....	39
ANEXO V.....	40
ANEXO VI.....	41
ANEXO VII.....	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 032/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 013/2010

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 453 de 25/01/2010, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°032/2010**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 013/2010**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: *a)* Euvani Lindourar Pereira D’Avelar ou José Leopoldo Melo Corrêa ou Josimara Machado Diniz ou Ladislau Saraiva Gonçalves ou Renata de Sena Ribeiro *b)* Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Carla Lucilene da Silva Júlio, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista de Souza, Déa Junia do Nascimento, Ilce Lacerda Teodoro, Mayra Silva Barcelos Monique Duarte Coelho e Tatiane Cristina da Silva Marcelino, todos designados pela Portaria n° 453 de 25/01/2010.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
 - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2. Em consórcio;
 - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00 as 09:30 do dia **29/04/2010**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. **ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2010
Pregão Presencial RP Nº 013/2010

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2010
Pregão Presencial RP Nº 013/2010

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
 - 8.1.2 Marca e modelo do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;
 - 8.1.3 **Preço unitário, total do item e total do lote;**
 - 8.1.4 **Apresentar catálogo, folder ou prospecto do fabricante, para comprovação de todas as características dos equipamentos, assim como, apresentar os documentos e declarações indicados, no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, para os equipamentos ofertados.**
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. ***Habilitação Jurídica***

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.4. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. **Regularidade Fiscal**

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
- 9.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.6. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.7. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.9. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

10.2.12.1. **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do anexo VI;**

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.2.12.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

10.2.12.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.4 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).

g) Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9 O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (rua São João, 290 – Centro), até às 14:00 (quatorze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas, citadas neste anexo.

10.4.10 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.10.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.11 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.4.12 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 11.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.6.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- 11.6.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.7 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.2 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.5 Os equipamentos deverão ser entregue e descarregados no Departamento de Tecnologia da Informação instalado no Edifício sede desta Prefeitura, à Rua São João, 290, Centro, em dia útil das 9 às 17 horas.

13.6 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
30	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
35	02.01.02.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
46	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
61	02.02.01.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
69	02.02.01.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00
94	02.03.01.04.122.0007.2003.4.4.90.52.00
111	02.04.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00
117	02.04.01.04.129.0010.2019.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

131	02.05.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
137	02.05.01.12.122.0030.2038.4.4.90.52.00
142	02.05.01.12.122.0030.2039.4.4.90.52.00
162	02.05.02.12.361.0014.2024.4.4.90.52.00
166	02.05.02.12.361.0014.2028.4.4.90.52.00
179	02.05.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00
186	02.05.02.12.366.0014.2026.4.4.90.52.00
191	02.05.02.12.367.0014.2027.4.4.90.52.00
200	02.05.03.12.361.0014.2029.4.4.90.52.00
205	02.05.03.12.365.0014.2030.4.4.90.52.00
209	02.05.03.12.366.0014.2031.4.4.90.52.00
216	02.06.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
222	02.06.02.06.182.0022.2020.4.4.90.52.00
234	02.07.01.10.122.0019.2003.4.4.90.52.00
250	02.07.02.10.122.0019.2004.4.4.90.52.00
257	02.07.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
272	02.07.02.10.301.0015.2109.4.4.90.52.00
278	02.07.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
282	02.07.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
286	02.07.02.10.301.0015.2113.4.4.90.52.00
295	02.07.02.10.301.0018.2112.4.4.90.52.00
303	02.07.02.10.302.0016.2118.4.4.90.52.00
307	02.07.02.10.302.0016.2119.4.4.90.52.00
326	02.07.02.10.303.0015.2114.4.4.90.52.00
336	02.07.02.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00
343	02.07.02.10.305.0017.2124.4.4.90.52.00
353	02.08.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00
360	02.08.01.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00
365	02.08.01.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
378	02.08.03.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00
384	02.08.03.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00
390	02.08.03.08.243.0024.2079.4.4.90.52.00
394	02.08.03.08.243.0024.2080.4.4.90.52.00
401	02.08.03.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00
407	02.08.03.08.244.0023.2074.4.4.90.52.00
412	02.08.03.08.244.0023.2076.4.4.90.52.00
416	02.08.03.08.244.0023.2085.4.4.90.52.00
428	02.08.03.08.422.0024.2084.4.4.90.52.00
436	02.09.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
440	02.09.01.23.695.0025.2004.4.4.90.52.00
446	02.09.01.23.695.0025.2055.4.4.90.52.00
453	02.09.02.13.392.0031.2004.4.4.90.52.00
458	02.09.02.13.392.0031.2056.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

461	02.09.02.13.392.0031.2057.4.4.90.52.00
496	02.09.02.13.392.0031.2127.4.4.90.52.00
505	02.10.01.27.122.0005.2003.4.4.90.52.00
510	02.10.01.27.812.0027.2004.4.4.90.52.00
531	02.11.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
547	02.12.01.18.122.0005.2003.4.4.90.52.00
560	02.12.01.18.541.0026.2047.4.4.90.52.00
585	02.12.02.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00
593	02.13.01.20.122.0005.2003.4.4.90.52.00
611	02.14.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
658	02.14.04.26.782.0021.2093.4.4.90.52.00
670	02.14.04.26.782.0021.2096.4.4.90.52.00
681	02.15.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
 - 16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7 Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados ou que não se sagrarem vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 14 de abril de 2010.

LADISLAU SARAIVA GONÇALVES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2010
Pregão Presencial RP Nº 013/2010
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

LOTE 01 – ESTAÇÃO DE TRABALHO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	280	UN.	<p>MICROCOMPUTADOR</p> <p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME OEM OU PERSONALIZAÇÕES;- O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR;- PADRÃO ATX OU BTX;- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS LIVRES SENDO, 1 PCI e 1 PCI-E X16;- DEVE POSSUIR UMA ENTRADA PARA TECLADO;- DEVE POSSUIR UMA ENTRADA PARA MOUSE;- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO SEIS PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS;- DEVE POSSUIR UMA PORTA SERIAL;- DEVE POSSUIR UMA PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS, PADRÃO ETHERNET; <p>PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">- PROCESSADOR X86 COM QUATRO NÚCLEOS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.66GHZ COM CACHE L2 TOTAL DE NO MÍNIMO 4MB;- VELOCIDADE DE BARRAMENTO MÍNIMA DE 1066MHZ; <p>BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">- DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;- DEVE TER SUPORTE A INGLÊS;- DEVE PERMITIR INSERÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO CLIENTE EM CAMPO GERENCIÁVEL ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO;- DEVE SER IMPLEMENTADA EM "FLASH MEMORY" ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR OU PELO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO;- CAPACIDADE DE HABILITAR / DESABILITAR PORTAS: SERIAL, USB E



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>ETC.;</p> <ul style="list-style-type: none">- SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVE SER MOSTRADO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU LOGOTIPO A ESCOLHA DA CONTRATANTE; <p>MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL COM DDR3-1066MHZ;- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA, NA PLACA-MÃE, PERMITINDO EXPANSÃO PARA ATÉ 8 GB E SUPORTANDO TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL;- 2 (DOIS) GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA EM ÚNICO MÓDULO; <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO, PADRÃO SATA-2 COM TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S E COM CAPACIDADE PARA SUPTAR, NO MÍNIMO, DOIS DISCOS RÍGIDOS TRABALHANDO EM RAID 0 OU 1;- UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA, INTERNA, DE NO MÍNIMO 250GB COM INTERFACE SATA-2 E TECNOLOGIA SMART IV INTEGRADA, ISTO É, O DISCO RÍGIDO DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR E RELATAR ESTADO DE IMINÊNCIA DE FALHA, E, ISOLAR SETORES DEFEITUOSOS DE MANEIRA PERMANENTE;- DEVE POSSUIR TECNOLOGIA TPM 1.2 INTEGRADA PARA CRIPTOGRAFIA DE PASTAS E ARQUIVOS CONFIDENCIAIS;- UNIDADE DVD-RW INTEGRADO AO GABINETE, COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO E LEITURA DE MÍDIAS TIPO DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R E CD-RW;- UNIDADE LEITORA DE CARTÕES INTERNA 22 EM 1; <p>GRÁFICOS</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE CAPAZ DE ALOCAR ATÉ 256MB DA MEMÓRIA PRINCIPAL PARA VÍDEO, COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO OU PREDEFINIDO;- NO MÍNIMO UMA SAÍDA VGA; <p>ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA À PLACA-MÃE CAPAZ DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE;- ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE. SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS;- DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO; <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 115/230, COM CAPACIDADE PARA SUPTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ITEM COTADO;- A FONTE DEVE TER TECNOLOGIA PFC – CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA (ATIVO OU PASSIVO), PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA;- POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 240 WATTS REAL, CAPAZES DE SUPTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>- PADRÃO ATX OU BTX;</p> <p>MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MOUSE JUNTO À ESTAÇÃO;- MOUSE DO TIPO ÓPTICO, DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E COM OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE;- RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 400 DPI;- CONECTOR TIPO PS/2 OU USB;- POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL E CLICK); <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) TECLADO JUNTO À ESTAÇÃO;- TECLADO PADRÃO ABNT-2, DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E COM OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE;- CONECTOR TIPO PS/2 OU USB;- NÚMERO MÍNIMO DE 107 TECLAS; <p>GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">- PADRÃO TORRE OU DESKTOP;- COM SUPERFÍCIE EXTERNA EM COR PRETA E, SE HOVER, DETALHES EM CINZA;- POSSUIR NO MÍNIMO: 1 BAIAS 3,5" INTERNA, 1 BAIAS 3,5" EXTERNA E 1 BAIAS 5,25" EXTERNA.- POSSUIR LOCAL PARA USO DE CADEADO PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE;- TRAVA DE SEGURANÇA PARA GABINETE COM CHAVE (PADLOCK);- POSSUIR BOTÃO LIGÁ/DESLIGA;- POSSUIR INDICADORES LIGÁ/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO;- O GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS "TOOL LESS", ISSO É, NÃO HÁ NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA: ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓPTICA E UNIDADE DE DISQUETE;- O GABINETE DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ADEQUADO E PROJETADO À MANTER A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DE COMPONENTES COMO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE;- PADRÃO ATX OU BTX; <p>GERENCIAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC.) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO;- BIOS COM INICIALIZAÇÃO PELO CD-ROM, HDD, FDD OU USB E AUTO-DETECÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">- SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, EM
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>PORTUGUÊS DO BRASIL;</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFESSIONAL COM SERVICE PACK 3 PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ATRAVÉS DE DOWNGRADE;- O SISTEMA OPERACIONAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO; <p>CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA)</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ CONSTAR DA LISTA DE COMPATIBILIDADE MICROSOFT WINDOWS, CATALOGO PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU PARA O WINDOWS XP PROFESSIONAL;- CATALOGO OU FOLDER TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE A FONTE SUPORTA A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR 5.0 PARA EFICIÊNCIA DE CONSUMO ELÉTRICO;- ISO 9001:2000 OU VERSÃO POSTERIOR;- IEC 60950-1:2001 / EN60950-1:2001 OU VERSÃO POSTERIOR;- CISPR 22:1993 +A1+A2 / EN55022:1994 +A1+A2 CLASS B OU VERSÃO POSTERIOR;- EN 55024:1998 +A1+A2 OU VERSÃO POSTERIOR;- IEC 61000-3-2:2000 / EN 61000-3-2:2000 OU VERSÃO POSTERIOR;- IEC 61000-3-3:1994 +A1:2001 / EN 61000-3-3:1995 +A1:2001 OU VERSÃO POSTERIOR; <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;- DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU A PROPONENTE, CASO AUTORIZADA PELO FABRICANTE A FAZÊ-LO, DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA;- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSISTE EM MANTER O EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EFETUANDO OS AJUSTES, REPAROS E TROCAS DE PEÇAS POR OUTRAS ORIGINAIS E NOVAS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;- O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVERÁ INICIAR-SE EM ATÉ 12 (DOZE) HORAS, COM SOLUÇÃO DO DEFEITO EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>ÚTEIS E CUJAS VISITAS TÉCNICAS DEVERÃO OCORRER NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL - ENTRE 8:00 E 17:00 HORAS;</p> <ul style="list-style-type: none">- A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, NÃO SE APLICARÁ CASO O MAU-FUNCIONAMENTO SE DEVER A: ACIDENTE, IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA, MAU USO OU USO INDEVIDO POR PARTE DE EMPREGADOS OU PREPOSTOS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA; OU, A AÇÃO DAS FORÇAS DA NATUREZA; OU, CASO FORTUITO;- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET.
2	310	UN.	<p>MONITOR</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- MONITOR LCD DE, NO MÍNIMO, 19" WIDESCREEN DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, COM SUPERFÍCIE EXTERNA EM COR PRETA E, SE HOVER, DETALHES EM CINZA;- CONTRASTE MÍNIMO DE 500:1;- BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS (CD/M²);- REFRESH RATE MÁXIMO DE 8MS;- PIXEL PITCH MÁXIMO DE 0.29MM;- SUPORTANDO, ENTRE OUTRAS, RESOLUÇÃO DE 1440 X 900 PIXELS;- TAXA DE ATUALIZAÇÃO VARIANDO, NO MÍNIMO, DE 60 A 75HZ, CONFORME RESOLUÇÃO UTILIZADA.- ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR 5.0; <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;- DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU A PROPONENTE, CASO AUTORIZADA PELO FABRICANTE A FAZÊ-LO, DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA;- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE SERÁ GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DESCRITO ACIMA, CONSISTE EM MANTER O EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EFETUANDO OS AJUSTES, REPAROS E TROCAS DE PEÇAS POR OUTRAS ORIGINAIS E NOVAS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA;- O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVERÁ INICIAR-SE EM ATÉ 12 (DOZE) HORAS, COM SOLUÇÃO DO DEFEITO EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS E CUJAS VISITAS TÉCNICAS DEVERÃO OCORRER NOS DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>ÚTEIS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL - ENTRE 8:00 E 17:00 HORAS;</p> <ul style="list-style-type: none">- A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, NÃO SE APLICARÁ CASO O MAU-FUNCIONAMENTO SE DEVER A: ACIDENTE, IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA, MAU USO OU USO INDEVIDO POR PARTE DE EMPREGADOS OU PREPOSTOS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA; OU, A AÇÃO DAS FORÇAS DA NATUREZA; OU, CASO FORTUITO;- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET.
--	--	--	---

LOTE 02 – ESTABILIZADORES

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	280	UN.	<p>ESTABILIZADOR</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- CONFIGURAÇÃO ENTRADA E SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA;- POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTINUO: 1KVA;- TENSÃO DE ENTRADA DE 115V;- TENSÃO DE SAÍDA DE 115V;- FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60HZ;- VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVENÇÃO;- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5°C A 40°C;- ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA, EMBUTIDA DE FORMA A EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS;- SAÍDA ATRAVÉS DE 05 (CINCO) TOMADAS- PESO MÁXIMO: 10KG;- DISPOSITIVOS DE ESTABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRE E SUBTENSÃO TOTALMENTE ESTÁTICOS, SEM ELEMENTOS ELETROMECCÂNICOS;- DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO ESTABILIZADOR, QUANDO A TENSÃO DE SAÍDA ULTRAPASSAR OS LIMITES DE +/- 8% DE TENSÃO NOMINAL. QUANDO A TENSÃO DE ENTRADA RETORNAR A FAIXA DA VARIAÇÃO LIMITE DE +/- 15%, O REARME DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO.- SINALIZAÇÕES: LED VERDE INDICATIVO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO NORMAL; LED(S) VERMELHO(S) INDICATIVO(S) DE EQUIPAMENTO DESLIGADO POR SOBRE OU SUBTENSÃO;- PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DEVERÁ SER FIXADA NO MÍNIMO EM QUATRO PONTOS E O TRANSFORMADOR DEVERÁ SER FIXADO RIGIDAMENTE A CARÇAÇA PARA EVITAR AVARIAS NO TRANSPORTE; <p>CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- ABNT NBR 14373:2006 OU VERSÃO POSTERIOR;- ABNT NBR ISO 9001:2000 OU VERSÃO POSTERIOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 (UM) ANO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA; - DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA; - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO, SE POSSÍVEL GRATUITO, PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
--	--	--	---

LOTE 03 – NOTEBOOKS

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	64	UN.	<p>NOTEBOOK</p> <p>PLACA MÃE, MICROPROCESSADOR E MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - FSB (FRONT SIDE BUS) DE NO MÍNIMO 667 MHZ; - MICROPROCESSADOR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.40 GHZ E CACHE DE 3MB L2 COM ARQUITETURA DE NÚCLEO DUPLO; - 04 GB DE MEMÓRIA SDRAM DDR2 – FREQUÊNCIA MÍNIMA 667MHZ, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO A 4 GB; - CONECTORES: NO MÍNIMO 03 USB 2.0; 01 IEEE 1394ª; 01 RJ-45.; 01 RJ-11; 01 MICROFONE (ENTRADA); 01 FONE DE OUVIDO (SAÍDA); 01 SAÍDA VGA PARA MONITOR EXTERNO; 01 CONECTOR BATERIA ENTRADA ENERGIA - AC POWER; - SLOT PARA CARTÃO TIPO I/II; <p>BIOS E SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> - BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; - POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA DE DADOS TPM 1.2 (TRUSTED PLATFORM MODULE) INTEGRADO À PLACA MÃE; <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, SMART SATA DE NO MÍNIMO 250 GB NOMINAL, 7200 RPM (MÍNIMO); - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS: REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DE IMPACTOS E VIBRAÇÃO AO DISCO RÍGIDO, DURANTE O USO NORMAL; - 01 UNIDADE DE DVD/RW INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO DE DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R E CD-RW E LEITURA DE CD E DVD; <p>ADAPTADOR / DISPLAY DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONTROLADOR DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 256MB MEMÓRIA COMPARTILHADA, COM SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10 OU SUPERIOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>- UM DISPLAY LCD 14.1 POLEGADAS WIDESCREEN WXGA (PERMITINDO RESOLUÇÃO DE 1280 X 800); - UMA PORTA PARA MONITOR PADRÃO VGA;</p> <p>ÁUDIO - ÁUDIO DIGITAL INTEGRADO, COM CONECTORES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE; - DEVERÁ POSSUIR ALTO FALANTES EMBUTIDO;</p> <p>COMUNICAÇÃO - ADAPTADOR DE REDE 10/100/1000MB/S, PADRÃO ETHERNET, FUNÇÃO AUTOSENSING PARA SELEÇÃO DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA; SUPORTE EM SOFTWARE (DRIVER) PARA MS WINDOWS XP, MS WINDOWS 7 E LINUX; MÍNIMO DE 01 (UM) CONECTOR RJ45; - WIRELESS PADRÃO 802.11 A/B/G/N; - MODEM 56K INTERNO;</p> <p>TECLADO E MOUSE - TECLADO PADRÃO NO MÍNIMO 85 TECLAS; - TECLAS PARA ACESSO RÁPIDO (HOTKEYS) PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA, BRILHO, DENTRE OUTRAS. TECLAS COM LEGENDAS BRILHANTES PARA VISIBILIDADE MELHORADA EM CONDIÇÕES DA LUZ BAIXA; - TOUCH PAD COM ZONA DE ROLAGEM (SCROLL) E DUAS TECLAS;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS - PESO MÁXIMO: 2,7 KG; - COM SUPERFÍCIE EXTERNA EM COR PRETA E, SE HOVER, DETALHES EM CINZA; - DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE MALETA DO MESMO FABRICANTE COM TODOS OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO DO EQUIPAMENTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO; ADAPTADOR CA; CABO DO MODEM; BATERIA DE LITHIUM-ION 6-CELL COM AUTONOMIA DE 4 HORAS; - DEVERÁ POSSUIR SLOT KENSINGTON; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR A OPÇÃO DE DOCKING STATION;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL - SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS DO BRASIL; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFESSIONAL COM SERVICE PACK 3 PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ATRAVÉS DE DOWNGRADE; - O SISTEMA OPERACIONAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO; - DEVERÃO SER FORNECIDOS OS MANUAIS E CD/DVD'S DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO ORIGINAIS, PARA FUTURAS REINSTALAÇÕES DOS SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES.</p> <p>GERENCIAMENTO - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA,</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>PROCESSADOR, VÍDEO, ETC.) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO;</p> <ul style="list-style-type: none">- BIOS COM INICIALIZAÇÃO PELO CD-ROM, HDD OU USB E AUTO-DETECÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK; <p>CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA)</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ CONSTAR DA LISTA DE COMPATIBILIDADE MICROSOFT WINDOWS, CATALOGO PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU PARA O WINDOWS XP PROFESSIONAL;- CATALOGO OU FOLDER TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE A FONTE SUPORTA A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO EQUIPAMENTO OFERTADO;- O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR 5.0 PARA EFICIÊNCIA DE CONSUMO ELÉTRICO;- ISO 9001:2000 / EM 9001:2000 OU VERSÃO POSTERIOR;- IEC 60950-1:2001 / EM60950-1:2001 OU VERSÃO POSTERIOR; <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO E BATERIA PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;- DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU A PROPONENTE, CASO AUTORIZADA PELO FABRICANTE A FAZÊ-LO, DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA;- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE SERÁ GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DESCRITO ACIMA, CONSISTE EM MANTER O EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EFETUANDO OS AJUSTES, REPAROS E TROCAS DE PEÇAS POR OUTRAS ORIGINAIS E NOVAS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA;- O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVERÁ INICIAR-SE EM ATÉ 12 (DOZE) HORAS, COM SOLUÇÃO DO DEFEITO EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS E CUJAS VISITAS TÉCNICAS DEVERÃO OCORRER NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL - ENTRE 8:00 E 17:00 HORAS;- A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, NÃO SE APLICARÁ CASO O MAU-FUNCIONAMENTO SE DEVER A: ACIDENTE, IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA,
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>MAU USO OU USO INDEVIDO POR PARTE DE EMPREGADOS OU PREPOSTOS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA; OU, A AÇÃO DAS FORÇAS DA NATUREZA; OU, CASO FORTUITO;</p> <ul style="list-style-type: none">- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET.
--	--	--	---

LOTE 04 – PROJETORS MULTIMÍDIA

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	30	UN.	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2000 ANSI LUMENS, XVGA, RESOLUÇÃO ATÉ 1280 X 800;- CONTRASTE 500: 1;- CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, INCLUINDO MOUSE E APONTADORES, MUDANÇA ENTRE VÍDEO E COMPUTADOR, ZOOM, MENU DE AJUSTES; 36 DB (ALTA LUMINOSIDADE) E 28 DB (BAIXA LUMINOSIDADE);- PROJEÇÃO FRONTAL, POSTERIOR, INVERSA E DE TETO; COMPATÍVEL COM OS FORMATOS: VGA, SVGA, XGA, PARA QUE SE POSSA CONECTAR A QUALQUER PC;- UTILIZAÇÃO: PC, MAC, TV DIGITAL (HDTV), RECEPTOR DE SATÉLITE, CABO, CINE, SRGB NORMAL, APRESENTAÇÃO E REUNIÃO;- DURAÇÃO DA LÂMPADA: 2000 HORAS EM ALTA LUMINOSIDADE E 3000 HORAS EM BAIXA LUMINOSIDADE;- LENTES F-NUMBER = 1,4, ZOOM DIGITAL 1,0X A 1,35X, FOCO MANUAL;- CARTÃO DE SOM 1 WATT; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO, INTERVALO MÍNIMO, 0,90 MTS A 12,0 MTS; <p>ITENS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 PROJETOR MULTIMÍDIA;- 1 CONTROLE REMOTO;- 1 MANUAL;- 1 CERTIFICADO DE GARANTIA;- 1 CABO DE ENERGIA;- 1 CABO DE CONEXÃO RGB (VGA);- 1 BOLSA PARA TRANSPORTE. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 2 (DOIS) ANOS DO EQUIPAMENTO E DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A LÂMPADA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">- DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO, SE POSSÍVEL GRATUITO, PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
--	--	--	--

LOTE 05 – TELAS DE PROJEÇÃO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	40	UN.	<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TIPO TRIPÉ</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- CONFECCIONADA EM TECIDO MATTE WHITE COM A FACE DE PROJEÇÃO NA COR BRANCA E VERSO NA COR PRETA;- DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA: 2,4 METROS DE LARGURA POR 1,8 METROS DE ALTURA;- FORMATO DE VÍDEO 4:3;- ESTOJO PARA GUARDAR A TELA QUANDO RECOLHIDA;- ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, INCLUSIVE O ESTOJO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA;- ENROLAMENTO AUTOMÁTICO;- SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE EVITE DESREGULAGEM INVOLUNTÁRIA;- ALÇA ANATÔMICA QUE FACILITE O SEU MANUSEIO E TRANSPORTE;- PESO MÁXIMO 15 KG. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 (UM) ANO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA;- DEVERÃO SER INFORMADAS AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS, PELO FABRICANTE, A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA QUE ATENDA A REGIÃO DE LAGOA SANTA - MG, ATRAVÉS DE DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA;- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO, SE POSSÍVEL GRATUITO, PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Observações:

- a) As especificações dos equipamentos são mínimas, podendo ser ofertados equipamentos com especificação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Todas as características dos equipamentos devem ser comprovadas através da apresentação de catálogo, folder ou prospecto do fabricante junto à Proposta.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) O prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses;
- b) O fornecedor deverá entregar o objeto em questão de forma parcelada.
- c) O fornecedor terá o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG para entregar os equipamentos em questão.
- d) O fornecedor deverá ser entregar e descarregar os equipamentos no Departamento de Tecnologia da Informação instalado no Edifício sede desta Prefeitura, à Rua São João, 290, Centro, em dia útil das 9 às 17 horas.
- e) Os equipamentos deverão ter garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item, a contar da data de entrega.
- f) Os equipamentos, no ato da entrega, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, bem como não serão recebidos caso não atendam as especificações determinadas por este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 032/2010
Pregão Presencial RP n° 013/2010

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE XXXX

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____, ____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 032/2010
Pregão Presencial RP n° 013/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.3** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 032/2010
Pregão Presencial RP n° 013/2010

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 032/2010
Pregão Presencial RP n° 013/2010

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 032/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 013/2010

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n°
_____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 032/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 013/2010
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADAS**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
30	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
35	02.01.02.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
46	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
61	02.02.01.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
69	02.02.01.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00
94	02.03.01.04.122.0007.2003.4.4.90.52.00
111	02.04.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

117	02.04.01.04.129.0010.2019.4.4.90.52.00
131	02.05.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
137	02.05.01.12.122.0030.2038.4.4.90.52.00
142	02.05.01.12.122.0030.2039.4.4.90.52.00
162	02.05.02.12.361.0014.2024.4.4.90.52.00
166	02.05.02.12.361.0014.2028.4.4.90.52.00
179	02.05.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00
186	02.05.02.12.366.0014.2026.4.4.90.52.00
191	02.05.02.12.367.0014.2027.4.4.90.52.00
200	02.05.03.12.361.0014.2029.4.4.90.52.00
205	02.05.03.12.365.0014.2030.4.4.90.52.00
209	02.05.03.12.366.0014.2031.4.4.90.52.00
216	02.06.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
222	02.06.02.06.182.0022.2020.4.4.90.52.00
234	02.07.01.10.122.0019.2003.4.4.90.52.00
250	02.07.02.10.122.0019.2004.4.4.90.52.00
257	02.07.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
272	02.07.02.10.301.0015.2109.4.4.90.52.00
278	02.07.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
282	02.07.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
286	02.07.02.10.301.0015.2113.4.4.90.52.00
295	02.07.02.10.301.0018.2112.4.4.90.52.00
303	02.07.02.10.302.0016.2118.4.4.90.52.00
307	02.07.02.10.302.0016.2119.4.4.90.52.00
326	02.07.02.10.303.0015.2114.4.4.90.52.00
336	02.07.02.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00
343	02.07.02.10.305.0017.2124.4.4.90.52.00
353	02.08.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00
360	02.08.01.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00
365	02.08.01.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
378	02.08.03.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00
384	02.08.03.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00
390	02.08.03.08.243.0024.2079.4.4.90.52.00
394	02.08.03.08.243.0024.2080.4.4.90.52.00
401	02.08.03.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00
407	02.08.03.08.244.0023.2074.4.4.90.52.00
412	02.08.03.08.244.0023.2076.4.4.90.52.00
416	02.08.03.08.244.0023.2085.4.4.90.52.00
428	02.08.03.08.422.0024.2084.4.4.90.52.00
436	02.09.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
440	02.09.01.23.695.0025.2004.4.4.90.52.00
446	02.09.01.23.695.0025.2055.4.4.90.52.00
453	02.09.02.13.392.0031.2004.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

458	02.09.02.13.392.0031.2056.4.4.90.52.00
461	02.09.02.13.392.0031.2057.4.4.90.52.00
496	02.09.02.13.392.0031.2127.4.4.90.52.00
505	02.10.01.27.122.0005.2003.4.4.90.52.00
510	02.10.01.27.812.0027.2004.4.4.90.52.00
531	02.11.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
547	02.12.01.18.122.0005.2003.4.4.90.52.00
560	02.12.01.18.541.0026.2047.4.4.90.52.00
585	02.12.02.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00
593	02.13.01.20.122.0005.2003.4.4.90.52.00
611	02.14.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
658	02.14.04.26.782.0021.2093.4.4.90.52.00
670	02.14.04.26.782.0021.2096.4.4.90.52.00
681	02.15.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) A CONTRATADA deverá entregar e descarregar os equipamentos no Departamento de Tecnologia da Informação instalado no Edifício sede desta Prefeitura, à Rua São João, 290, Centro, em dia útil das 9 às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- c) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os equipamentos deverão ter garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item, a contar da data de entrega.

Cláusula 25ª. Os equipamentos, no ato da entrega, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, bem como não serão recebidos caso não atendam as especificações determinadas por este Termo de Referência.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 013/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 013/2010 Processo Licitatório n° 032/2010 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n°. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n°. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 013/2010.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA / MODELO	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						